



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO
Nº 01/2018-SLC, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA.

O presente termo aditivo tem como normas regedoras o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Contrato Administrativo nº 01/2018 ao edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, a proposta da contratada que são partes integrante deste instrumento.

Aos sete dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove, compareceram entre si justas e contratadas, a **UNIÃO**, através do **1º BATALHÃO FERROVIÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.517.504/0001-22 – com sede Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Comandante, o **Ten Cel CLEBER MACHADO ARRUDA**, Ordenador de Despesas do 1º B Fv, nomeado pela Portaria nº 580, de 07 de Junho de 2017, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 08 de Junho de 2017, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado CONTRANTE, e a empresa **OI S.A** (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio Polidoro, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESPDS/DF, CPF nº [REDACTED] e pelo Sr. **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], celebram o aditamento ao contrato nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato original, que trata do objeto contratado, em razão da supressão de linha telefônica. A quantidade total de itens ativos após a supressão será de 14 (quatorze).

1.2. Fica designado o cancelamento da seguinte linha telefônica utilizada pelo 1º Batalhão Ferroviário:

LINHA DA 1ª CIA E CONST - SÃO JOAQUIM/SC (LINHA NOVA)						
15	Instalação de linha não residencial	SV	1	1	R\$ 44,60	R\$ 44,60
16	Assinatura mensal básica	SV	1	12	R\$ 64,73	R\$ 776,76
17	Fixo x fixo local	Min	500	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
18	Fixo x móvel local	Min	116	1392	R\$ 0,78	R\$ 1.085,76
19	Fixo x fixo Longa Distância Nacional	Min	125	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00

[Assinatura]

[Assinatura]



20	Fixo x móvel Longa Distância Nacional	Min	83	996	R\$ 1,11	R\$ 1.105,56
						R\$ 4.032,68

1.3. Objeto da Contratação

GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LINHA DA CENTRAL TELEFÔNICA – (49) 3251-9500 ACESSOS DIGITAIS, COMPREENDENDO						
	1	Instalação dos Acessos Digitais a 2Mbps (E1)	SV	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Acessos digitais a 2Mbps (E1) 30 canais (anuidade)	SV	1	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
	3	Faixa Numeração DDR (100 ramais)	SV	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL, ABRANGENDO						
	4	Ligação fixo x fixo;	Min	2083	24996	R\$ 0,02	R\$ 499,92
	5	Ligação fixo x móvel VC1	Min	1000	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
	SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
	6	Fixo x fixo	Min	4500	54000	R\$ 0,26	R\$ 14.040,00
	7	Fixo x móvel VC2 (região II)	Min	1000	12000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
	8	Fixo x móvel VC3 (região II)	Min	500	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
	LINHA DO COMANDO (49) 3251-9506 INSTALAÇÃO DE LINHA NÃO RESIDENCIAL						
	9	Instalação de linha não residencial	SV	1	1	R\$ 44,60	R\$ 44,60
	10	Assinatura mensal básica	SV	1	12	R\$ 64,73	R\$ 776,76
	11	Fixo x fixo local	Min	500	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
	12	Fixo x Móvel local	Min	166	1992	R\$ 0,78	R\$ 1.553,76
	13	Fixo x fixo Longa Distância Nacional	Min	416	4992	R\$ 0,32	R\$ 1.597,44
	14	Fixo x móvel Longa Distância Nacional	Min	166	1992	R\$ 1,11	R\$ 2.211,12
	LINHA DA 1ª CIA E CONST - SÃO JOAQUIM/SC (LINHA NOVA)						
	15	Instalação de linha não residencial	SV	1	1	R\$ 44,60	R\$ 44,60
	16	Assinatura mensal básica	SV	1	12	R\$ 64,73	R\$ 776,76
	17	Fixo x fixo local	Min	500	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
	18	Fixo x móvel local	Min	116	1392	R\$ 0,78	R\$ 1.085,76
	19	Fixo x fixo Longa Distância Nacional	Min	125	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
	20	Fixo x móvel Longa Distância Nacional	Min	83	996	R\$ 1,11	R\$ 1.105,56
	TOTAL GRUPO (R\$)						R\$ 47.964,30

1.4. Supressão de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do total do contrato. A quantidade total do contrato após a supressão será de 14 itens.

GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LINHA DA CENTRAL TELEFÔNICA – (49) 3251-9500 ACESSOS DIGITAIS, COMPREENDENDO							
	1	Instalação dos Acessos Digitais a 2Mbps (E1)	SV	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Handwritten signature and initials.



2	Acessos digitais a 2Mbps (E1) 30 canais (anuidade)	SV	1	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
3	Faixa Numeração DDR (100 ramais)	SV	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL, ABRANGENDO						
4	Ligação fixo x fixo;	Min	2083	24996	R\$ 0,02	R\$ 499,92
5	Ligação fixo x móvel VC1	Min	1000	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
6	Fixo x fixo	Min	4500	54000	R\$ 0,26	R\$ 14.040,00
7	Fixo x móvel VC2 (região II)	Min	1000	12000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
8	Fixo x móvel VC3 (região II)	Min	500	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
LINHA DO COMANDO (49) 3251-9506 INSTALAÇÃO DE LINHA NÃO RESIDENCIAL						
9	Instalação de linha não residencial	SV	1	1	R\$ 44,60	R\$ 44,60
10	Assinatura mensal básica	SV	1	12	R\$ 64,73	R\$ 776,76
11	Fixo x fixo local	Min	500	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
12	Fixo x Móvel local	Min	166	1992	R\$ 0,78	R\$ 1.553,76
13	Fixo x fixo Longa Distância Nacional	Min	416	4992	R\$ 0,32	R\$ 1.597,44
14	Fixo x móvel Longa Distância Nacional	Min	166	1992	R\$ 1,11	R\$ 2.211,12
TOTAL						R\$ 43.931,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a CONTRATADA, por seu representante legal, e a CONTRATANTE, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLEBER MACHADO ARRUDA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º B Fv

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
Representante Legal Empresa

DAVIDE OLIVEIRA BERTUCCI
Representante Legal Empresa

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____
Eduardo do Mello Ribeiro